DECRETO N. 3.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes, bem como da Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres, para o exercício de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Maior no que concerne aos Atos do Poder Público em dar publicidade aos feitos da Administração, especialmente quanto aos lançamentos tributários em consonância com na Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES, bem como da TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES EM FEIRAS LIVRES, para o exercício de 2019, conforme detalhado a seguir:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única 1	31/01/2019 – quinta-feira
Cota Única 2	28/02/2019 – quinta-feira
Cota Única 3	29/03/2019 – sexta-feira
1ª Parcela	31/01/2019 – quinta-feira
2ª Parcela	28/02/2019 – quinta-feira
3ª Parcela	29/03/2019 – sexta-feira
4ª Parcela	30/04/2019 – terça-feira
5ª Parcela	31/05/2019 – sexta-feira
6ª Parcela	28/06/2019 – sexta-feira
7ª Parcela	31/07/2019 – quarta-feira
8ª Parcela	30/08/2019 – sexta-feira
9ª Parcela	30/09/2019 – segunda-feira
10ª Parcela	31/10/2019 – quinta-feira
11ª Parcela	29/11/2019 – sexta-feira
12ª Parcela	30/12/2019 – segunda-feira

Parágrafo único. Fica outorgado, nos termos do artigo 122, § único, e do art. 129, § único, da Lei Municipal n. 324/98, um desconto no montante devido, se o pagamento da referida taxa for efetuado de uma só vez, em Cota Única, na seguinte forma:

I - tratando-se de recolhimento efetuado até 31 de janeiro: desconto de

15% (quinze por cento);

II - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de março: desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 4759/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município